



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2015

O **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE** - RS comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de recebimento dos Projetos de venda (PROPOSTA FINANCEIRA) de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 26/2013 e lei 8.666/93.

O Prazo para entrega dos envelopes será no dia **29 de setembro de 2015, no horário das 10:00 horas**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge - RS, sito à Avenida Daltró Filho, 901, centro, município de São Jorge – RS.

I – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO (HABILITAÇÃO)

DOCUMENTOS PARA AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO

- 1 – Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 2 – Cópia do extrato do DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- 3 – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (anexo IV da Resolução nº 26/2013-FNDE);
- 4 – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

DOCUMENTOS PARA GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA

- 1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- 2 – Cópia da DAP Jurídica para associações e Cooperativas, emitidos nos últimos 30 dias.
- 3 – Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em cartório de Registro Civil de pessoa Jurídica;
- 4 – Cópia das Certidões negativa: Municipal, Estadual, Receita Federal e Dívida Ativa da União, INSS e FGTS
- 5 – Alvará de Localização fornecido pelo Município Sede da entidade Jurídica;
- 6 – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo IV da Resolução nº 26/2013-FNDE), com o nome, CPF e número do DAP física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.
- 7 – Para produto de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;



8 – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

9 – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS

1 – Cópia do extrato do DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

2 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3 – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

4 – Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme Anexo IV da Resolução FNDE 26/2013 de 17 de junho de 2013.

5 – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Será de responsabilidade exclusiva dos cadastrados (DAP) o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

II – A PREVISÃO DAS QUANTIDADES DE PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS SÃO:

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimado com base nos cardápios elaborados pela nutricionista do município:

RELAÇÃO DE PRODUTOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA.

SEQ	QUANT	DESCRIÇÃO	Preços de Referência (R\$)
1	80 un	ALFACE, hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade.	R\$ 2,10
2	12 pct	BISCOITO CASEIRO, pacote de 1kg, rosca com cobertura	R\$ 11,00
3	12 pct	BISCOITO CASEIRO, pacote de 1kg, simples	R\$ 10,00
4	12 pct	BISCOITO CASEIRO, pacote de 1kg, sabor prestígio	R\$ 11,00
5	25 kg	BETERRABA, sem machucados e de boa qualidade.	R\$ 4,00
6	60 kg	CEBOLA BRANCA, bulbo de tamanho médio, casca fina, limpas, firmes e sem brotos	R\$ 6,00
7	25 kg	CENOURA, tamanho médio, suculenta, isenta de sujidades.	R\$ 3,50



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Jorge

8	45 kg	COUVE – FLOR, sem machucados e sujidades.	R\$ 3,30
9	22 vid	DOCE DE FRUTAS,vid 750g	R\$ 8,00
10	10 vid	EXTRATO DE TOMATE, concentrado, vidro de 600g	R\$ 8,00
11	25 kg	FEIJÃO PRETO,tipo 1,novo,de primeira qualidade.	R\$ 4,50
12	230 kg	LARANJA,fruto tamanho médio, com característica íntegras e de primeira qualidade.	R\$ 3,00
13	55 kg	MACARRÃO, caseiro, pacote de 500g	R\$ 11,00
14	5 kg	MASSA FINA,para sopa, pacote de 500g	R\$ 11,00
15	10 vid	MOLHO DE TOMATE,vidro de 600g.	R\$ 8,00
16	10 kg	MORANGA	R\$ 2,80
17	50 kg	PÃO, tipo caseiro	R\$ 9,00
18	8 kg	REPOLHO	R\$ 3,00
19	100 kg	TOMATE,média maturação, da época. De tamanho médio.	R\$ 4,00
20	6 kg	ALHO, bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade.	R\$ 17,00
21	60 kg	BATATA INGLESA,tubérculo no estado in natura, genuínas, de primeira qualidade, isentos de sujidades e sem brotos.	R\$ 2,50

Os produtos acima deverão ser entregues nas escolas Municipais de Ensino Fundamental de acordo com programação elaborada pela SMEC.

Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (resolução RDC nº 259/02 e 216/04 ANVISA).

III – PERÍODO DE FORNECIMENTO

O período de entrega dos alimentos é conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

IV – DO PREÇO DE REFERÊNCIA - TIPO MENOR PREÇO



De acordo com a forma e os critérios estabelecidos no art. 29 da Resolução nº 26/2013 Parágrafo Primeiro, os preços referências dos gêneros alimentícios compatíveis com os vigentes no mercado, são os constantes na tabela acima.

V – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Somente serão aceitas as propostas cuja preço ofertado não exceda o limite de 10% do valor de referência do Município.

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexeqüíveis. Considera-se preço superestimado o preço além de 10% do valor de referência do município estabelecido e inexeqüíveis o preço com 50% do valor de referência do município.

VI – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo município deverão ser apresentadas após fase de habilitação, no prazo de 48 horas.

- a) As amostras deverão ser identificadas com o nome do fornecedor, o número do edital de chamamento público e a especificação do produto.
- b) A não-apresentação da amostra ou apresentação da amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.
- c) As amostras serão analisadas pela SMEC, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada item, o rendimento, a textura (aparência), o sabor, o odor e o custo/benefício do produto, cuja análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição.
- d) Independente da marca, todas as licitantes deverão apresentar as amostras dos produtos ofertados, não sendo consideradas, para fins de aquisição por meio da presente licitação, marcas pré-aprovadas em licitações anteriores, se houver.

VII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

O participante deverá apresentar os documentos de Habilitação e a sua Proposta (projeto de venda) em envelopes distintos, lacrados, identificados respectivamente, com nº 01 e nº 02, conforme o que segue:

AO MUNICIPIO DE SÃO JORGE - RS
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2015
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICIPIO DE SÃO JORGE - RS
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2015
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA



PROPONENTE (NOME COMPLETO)

VIII – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente junto ao Banco do Brasil, conforme determinação do FNDE, no prazo de 05 dias após entrega dos produtos mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento.

IX – DA CONTRATAÇÃO

Declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato no prazo de 05 dias.

O limite de vendas do agricultor familiar deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP, por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do PNAE.

X – RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- a) Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- b) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (resolução RDC nº 259/02 e 216/04 – ANVISA).
- c) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de três meses;
- d) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para escolas conforme Cronograma de entrega definido pela SMEC.

XI – PENALIDADES

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato, limitado a esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um ano).

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento:

06.2037 – MERENDA ESCOLAR (Vinculada)

06.2037.339032 – Material de distribuição gratuita



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Jorge

XIII – DO EMPATE

No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, observada a seguinte ordem para desempate:

- I – os fornecedores locais do município;
- II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- IV – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e
- V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

XIV – DOS RECURSOS

Das decisões proferidas decorrentes do presente chamamento público, caberá recurso no prazo de 05 dias, conforme art. 109 da Lei 8.666/93.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h e 30min às 11h e 30min e das 13h e 30min às 17h, na Prefeitura Municipal de São Jorge, no Setor de Licitações, sito à Avenida Daltro Filho, 901, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos. Edital está disponível no site: <http://www.saojorge.rs.gov.br>.

São Jorge, 01 de setembro de 2015.

**ILTO NUNES ABRÃO
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÔNICA LORINI
Secretária de Administração

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

Fone/Fax: (54) 3271-1112 - Site: <http://www.saojorge.rs.gov.br>
Av. Daltro Filho, 901 - CEP 95365-000 - São Jorge - RS



CONTRATO Nº...../2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º, com Sede Administrativa na neste ato representado pelo Prefeito Municipal –, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, brasileiro, casado, agricultor, CPF n.º, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, com base na Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, e especialmente nos termos contido no edital do Chamamento Público n.º 004/2015, têm justo e contratado o seguinte:

Cláusula 1.^a - Vencedora no processo licitatório supra referido, fica a **CONTRATADA** obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE** os produtos alimentícios para merenda escolar indicados nos itens n.º, conforme edital de divulgação do chamamento acima identificado. Os produtos serão entregues pelo preço cotado, que totaliza **R\$**

Parágrafo Único – O valor não poderá sofrer alterações mesmo que haja variação do preço dos produtos alimentícios.

Cláusula 2.^a – Os produtos alimentícios serão entregues pela **CONTRATADA** na sede do **CONTRATANTE**, mediante requisição, com até 02 (dois) dias de antecedência.

Cláusula 3.^a – O pagamento do valor referido na cláusula primeira, será efetuado em até 05 (cinco) dias após a entrega do produto solicitado, mediante apresentação da nota fiscal de fatura pela **CONTRATADA** junto à tesouraria do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único – O controle do recebimento dos produtos será efetuado pela Secretaria de Educação e Cultura.

Cláusula 4.^a - Além dos casos previstos nos arts. 77/81, 87/88 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

4.1 – Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, o valor da quantia de produtos efetivamente entregue.

4.2 – Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, acaso ocorra uma das seguintes hipóteses.

4.2.1 – não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;



4.2.2 – não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

4.2.3 – transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte.

Cláusula 5.^a - As despesas para a cobertura deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

06.2037 – MERENDA ESCOLAR (Vinculada)

06.2037.339032 – Material de distribuição gratuita

Cláusula 6.^a - O presente contrato vigorará até a entrega da quantia dos produtos licitados.

Cláusula 7.^a - CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o montante de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo primeiro do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

Cláusula 8.^a - Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666 de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883 de 08 de junho de 1.994, e os dispositivos da licitação modalidade Chamamento Público nº. 003/2014, para os casos aqui não regulamentados, fixando-se, nos termos do § 2º. do art. 55, da Lei das Licitações, o Foro da Comarca de Nova Prata - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 vias de igual teor e forma.

São Jorge (RS).....de.....de 2015.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Jorge

Ilto Nunes Abrão
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:
